



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DO SERTÃO

LEI Nº. 436/2009

Protocolo de Publicação Nº 268/2009
Ato LEI
Período da Publicação 07 / 04 / 2009
a _____
Flor do Sertão / SC 07 / 04 / 2009
MURAL PÚBLICO
Responsável _____

CRIA LINHA GUARANI, ABRANGENDO PARTE DO LOTE COLONIAL RURAL Nº 131, DA SEÇÃO TARAÍRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGERIO PERIN, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica pela presente Lei, criada a Linha Guarani, localizada na Seção Taraiás, deste Município de Flor do Sertão – SC, abrangendo parte do lote colonial rural nº (131), objeto da Matrícula nº 16.922, da Serventia Registral Imobiliária da Comarca de Maravilha, passando assim, o referido imóvel a situar-se na Linha Guarani, Seção Taraiás, Município de Flor do Sertão – SC.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor do Sertão, aos 07 dias do mês de Abril de 2009.


ROGERIO PERIN
Prefeito Municipal

Registrada e publicada
Na data Supra.


LEANDRO NEUHAUS
Secretário da Administração